

Lei n. 1.114, de

30 de maio de 1969

Dispõe sobre doação de gleba à Guarda Mirim de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a alienar mediante doação, na forma desta lei, à Guarda Mirim de Guaratinguetá, uma gleba do patrimônio do Município para o fim de ser nela erigido o edifício da sede social da donatária, e instalação dos serviços pertencentes a sua finalidade social.

Artigo 2.º — O terreno, de forma irregular e formado esquina com o prolongamento natural da rua Dr. Castro Santos, medindo 38,50m de frente para uma rua projetada e com raio de curva de 9,00m na concordância de ambas as ruas. Confrontando à esquerda com terreno da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, onde mede 32,00m e, nos fundos, confrontando com terrenos de herdeiros de José Selles, onde mede 46,50m e pela direita, confrontando com o prolongamento da Rua Dr. Castro Santos onde mede 22,00m, fechando assim uma área de 1.130,50 m².

Artigo 3.º — A entidade donatária tem o prazo de 3 (três) anos, contados da data da escritura de doação, para realizar a edificação a que alude o artigo 1.º desta lei.

§ 1.º — Findo esse prazo reputar-se-á nula de pleno direito a doação, revertendo a área doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou indenização.

§ 2.º — Reverterá também ao patrimônio do Município a área doada, com as benfeitorias existentes na ocasião, nas condições estipuladas no parágrafo anterior:

a) — Se a donatária modificar os fins estatutários, salvo se permanecer a finalidade de educação moral e cívica, sem fins econômicos;

b) — Se a instituição deixar de existir juridicamente por impossibilidade prática de realizar os seus fins.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guaratinguetá 30 de maio 1969

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na supra

Breno Viana, Diretor do Departamento da Fazenda

J.O. 596, de
14/6/69